



“Dispõe sobre estabilidade funcional da Servidora que se refere, e dá outras providências”.

Jayme Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 68 incisos VI e IX da Constituição Federal art. 19 das disposições constitucionais transitórias e,

Considerando o fato de que a servidora alcançou o Direito a estabilidade, cujos nome não integra Decreto anterior:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Estabilidade funcional no serviço público Municipal de Várzea Grande a servidora cujo nome e cargo, lotação e data de admissão segue abaixo:

NOME	CARGO	SECRETARIA	ADMISSAO
JUSSARA DE VITA LIMA	ADVOGADA	PROCURADORIA	01.01.81

Art. 2º - A Secretaria de Administração incumbe as anotações relativas a Estabilidade a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto de Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 31 de outubro de 2003.

Jayme Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

OBS: Publicado nesta data
por não ter sido publicado
em época oportuna.